Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula 14351 | ficha 01

Jundiaí, 15 de janeiro de 19 80

IMÓVEL:- A chácara nº 458 da quadra 26,contendo a area de 5.000,00ms2,situado no municipio de Itupeva,desta comarca,no loteamento denominado CHACARAS DO GUACURI,medindo 50,00ms de frente para a Estrada 11;- por 100,00ms da frente aosfundos de ambos os lados e 50,00ms nos fundos, confrontando de um lado com a chacara nº 457,de outro lado com a chacara nº 459 e nos fundos com a chacara nº 471.-.
PROPRIETÁRIO:- ISAAC DE MESQUITA JUNIOR,brasileiro,casado,serventuário - da Justiça,CPF 703.760.348-15,residente e domiciliado nesta cidade.-. Titulo Aquisitivo: Transcrição nº 23.105 e loteamento nº - 92.-
O Oficial Interino,

R.1/14.351.- Em 15 de janeiro de 1980.
Por escritura datada de 30 de novembro de 1979,de notas - do 10º Tabelião de São Paulo,livro 1.356 fls 153,o proprietário,ESPOLIO DE ISAAC DE MESQUITA JUNIOR,CPF 703.760.348-15,neste ato representado - por seu inventariante Eça Pires de Mesquita Filho,conforme alvará judicial constante do titulo,transmitiu por venda o imovel objeto desta matricula à FERNANDO HOLZ JUNIOR,brasileiro,aposentado,domiciliado e residente em São Paulo,a Rua Luiz Cezar Pannain,139,inscrito no CPF sob nº- 004.609.078-91,RG 2.359.013,casado no regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77 com Lavinia Casarotti Holz,pelo valor de Cr$ 490,00.0 Escrevente, (Alfredo Cristiano Carvalho Homem). O Oficial Interino,

Av.2:- Em 20 de março de 2013.
Pela Certidão Judicial passada em dezoito (18) de março de dois mil e treze (2013), pela Escrevente Técnico Judiciário do Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e comarca do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos da Execução Fiscal - Processo - Ordem n.º 3882/2003, que a FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA move contra FERNANDO HOLZ JUNIOR, inscrito no CPF. n.º 004.609.078-91, para cobrança da dívida do valor de cinco mil, cem reais e setenta e sete centavos (R$ 5.100,77), Prenotada nesta Serventia sob n.º 322.738, em dezoito (18) de março de dois mil e treze (2013), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** pela **FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, inscrita no CNPJ. n.º 45.780.061/0001-57, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Laverio Russo Junior. Título qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago. A Escrevente Autorizada, .(FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO SANTIAGO).

Av.3:- Em 07 de dezembro de 2017.
Pela certidão judicial passada aos dezesseis (16) de novembro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora do Primeiro Ofício do Foro Regional - Lapa - da cidade e Capital deste Estado, comarca de São Paulo, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO CIVIL – Processo nº 01101430620078260004, que PARQUE GUACURI, inscrito no CNPJ nº 03.562.489/0001-83 move contra FERNANDO HOLZ JUNIOR, inscrito no CPF nº 004.609.078-91, para cobrança da dívida do valor de vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos (R$ 21.786,44), Prenotada nesta Serventia em dezesseis (16) de novembro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 393.604, foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por **PARQUE GUACURI**, inscrito no CNPJ nº 03.562.489/0001-83, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. FERNANDO HOLZ JUNIOR. Título qualificado e digitado por Andressa Dias dos Santos. A Substituta do Oficial, (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.4:- Em 18 de fevereiro de 2025.
Pela Decisão com força de Ofício, expedido aos vinte e um (21) de agosto de dois mil e dezessete (2017), pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da cidade de Itupeva, deste Estado, nos autos da Ação Civil Pública - Incorporação Imobiliária, Processo nº 1001432-57.2017.8.26.0514, tendo como Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, e como Requerido ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS e outro, Prenotado nesta

- CONTINUA NO VERSO -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,26
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 12/06/2025 11:05:54 - VALOR: R$ 22,26

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 14351 | ficha 01 verso

Serventia sob n.º 390.201, em vinte e cinco (25) de agosto de dois mil e dezessete (2017), consta que ***foi deferido o pedido liminar para impedir que o 1º Registro de Imóveis de Jundiaí registre atos translativos da propriedade com área menor a 5 mil m², relativos à Chacaras do Guacuri e obrigar os requeridos a se absterem de comercializarem e /ou exporem à venda lotes com metragem irregular (inferior à metragem legal), sob pena de multa diária equivalente a R$ 5.000,00), sem prejuízo de revisão posterior, até o limite de 30 dias.*** Título qualificado e digitado por Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte. A Escrevente Autorizada _____,(ANDRESSA REGINA NUNES DE MORAES DUARTE).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,26

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

*

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 12/06/2025 11:05:54 - VALOR: R$ 22,26